

ANEXO [●]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PERIÓDICO

CHAMADA PÚBLICA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS EM INGRESSAR NO CAPITAL SOCIAL DA CESSIONÁRIA, VISANDO A GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA FERROVIA INTERNA DO PORTO DE SANTOS, NOS TERMOS DO CONTRATO DE CESSÃO N° [●]

1. PREÂMBULO

- 1.1. [●] celebraram em [●] Contrato de Cessão para gestão, operação, manutenção e expansão da Ferrovia Interna do Porto de Santos com a Autoridade Portuária de Santos S.A. (*Santos Port Authority* – SPA), com previsão de realização de investimentos para transporte ferroviário de cargas no Porto de Santos (“Contrato de Cessão”);
- 1.2. A operadoras ferroviárias constituíram uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), responsável pela realização dos atos contratualmente estipulados;
- 1.3. O Contrato de Cessão e seus Anexos prescrevem as diretrizes fundamentais de um regime de governança destinado a garantir transparência, livre acesso e *accountability*, de forma a assegurar que o interesse público relacionado à operação da malha ferroviária santista seja preservado ao longo do tempo;
- 1.4. Parte dessa governança envolve a garantia de abertura institucional da CESSIONÁRIA para o ingresso de eventuais interessados que se disponibilizem a participar em igualdade de condições aos seus acionistas originários, inclusive mediante a realização de novos Chamamento Públicos Periódicos, destinados a amplificar e impulsionar a identificação de eventuais interessadas em ingressar no quadro societário da CESSIONÁRIA; e
- 1.5. Serve o presente Edital de Chamamento Público para reger a realização de referidos Chamamentos Públicos Periódicos, nos termos da Cláusula Trigésima Sexta do Contrato de Cessão.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Autoridade Portuária: a SPA;
- 2.2. SPA: a Autoridade Portuária de Santos S.A. (*Santos Port Authority*);

- 2.3. ANTT: Agência Nacional de Transportes Terrestres;
- 2.4. ANTAQ: Agência Nacional de Transportes Aquaviários;
- 2.5. CESSIONÁRIA: Sociedade de Propósito Específico constituída por agentes titulares de autorização ou concessão para a realização de operações ferroviárias sob a regulação e monitoramento da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) para a realização do objeto contratual;
- 2.6. Contrato: Contrato de Cessão para gestão, operação, manutenção e expansão da Ferrovia Interna do Porto de Santos, com previsão de realização de investimentos para movimentação de mercadorias pelo Porto de Santos, celebrado entre a Autoridade Portuária de Santos S.A. e [●], em [●];
- 2.7. Ferrovia Interna do Porto de Santos (FIPS): sistema ferroviário que compreende as instalações, obras de arte, infraestrutura, superestrutura, ramais, sistemas de sinalização, edificações, material rodante e demais bens e serviços que sejam necessários à disponibilização da malha ferroviária inserida no Porto;
- 2.8. Interessada(s): pessoa jurídica, previamente credenciada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) como operadora ferroviária, interessada em ingressar no capital social da CESSIONÁRIA;
- 2.9. SPE: Sociedade de Propósito Específico, constituída na forma de sociedade anônima, com o propósito específico e finalidade única de executar o objeto do Contrato de Cessão; e
- 2.10. Usuário Acionista: Titular de outorga para transporte ferroviário de cargas que compõe o quadro acionário da CESSIONÁRIA.

3. ANEXOS

- 3.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: [●]

4. OBJETO

4.1. O presente Chamamento Público é realizado pela CESSIONÁRIA visando identificar operadoras ferroviárias interessadas em ingressar no seu capital social como Usuário Acionista, nos termos do Contrato de Cessão.

4.2. O ingresso no capital social da CESSIONÁRIA de que trata o item 4.1 acima deverá ocorrer em igualdade de condições em relação aos atuais USUÁRIOS ACIONISTAS, mediante rateio de investimentos, custos e de despesas necessários à amortização dos investimentos ainda não amortizados e o compromisso de contribuição, na proporção da sua participação societária,

na realização de novos investimentos a cargo da CESSIONÁRIA, observado os parâmetros dispostos no Anexo [●] - Regras de Rateio de Investimentos, Custos e Despesas.

5. PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. O Processo de Chamamento Público consistirá das seguintes fases:

- 5.1.1. Publicação do Edital de Chamamento Público no sítio eletrônico da CESSIONÁRIA e do Aviso de Chamamento Público no Diário Oficial da União;
- 5.1.2. Apresentação de pedidos esclarecimentos ao Edital de Chamamento Público;
- 5.1.3. Respostas aos pedidos esclarecimentos ao Edital de Chamamento Público;
- 5.1.4. Apresentação dos documentos nos termos do item 9.1;
- 5.1.5. Avaliação dos documentos e aprovação de Interessada;
- 5.1.6. Fase Recursal Única;
- 5.1.7. Publicação do resultado final de Interessada(s) que atendeu(ram) as condições de participação (conforme item 6) e convocação para celebração de Termo de Compromisso;
- 5.1.8. Celebração de Termo de Compromisso e ingresso da(s) Interessada(s) no capital social da CESSIONÁRIA.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Chamamento Público pessoas jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras, que, cumulativamente:

- 6.1.1. Atendam a todas as exigências deste Chamamento Público;
- 6.1.2. Não se enquadrem nas hipóteses do item 6.2;
- 6.1.3. Sejam operadora ferroviária habilitada pela ANTT que realizam movimentação de cargas via modal ferroviário no Porto de Santos ou com expectativa comprovada de movimentação de cargas para os próximos 2 (dois) anos.

6.2. Não poderão participar do Chamamento Público pessoas jurídicas de direito privado:

- 6.2.1. Em processo de falência ou de dissolução;

- 6.2.2. Estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.3. Que se enquadre nas vedações previstas na Lei nº 13.303/16, em especial seu artigo 38;
- 6.2.4. Em consórcio de empresas, qualquer seja a sua forma de constituição.

7. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INGRESSO NO CAPITAL SOCIAL DA CESSIONÁRIA

- 7.1. O ingresso da operadora ferroviária no capital social da CESSIONÁRIA está condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
 - 7.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada do ato formal de designação de diretoria em exercício;
 - 7.1.3. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
 - 7.1.4. Prova de inscrição da Fazenda Federal (CNPJ);
 - 7.1.5. Prova de regularidade com a União e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos, relativos aos Tributos Federais e as Dívida Ativa da União;
 - 7.1.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 7.1.7. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 7.1.8. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos;
 - 7.1.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- 7.1.9.1. Caso a Interessada esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.
- 7.2. Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei;
- 7.3. Documento que comprove autorização da ANTT para atividade de Operadora Ferroviária;
- 7.4. Documento comprobatório de que a Interessada realiza transporte ferroviário de cargas no Porto de Santos, por meio da FIPS, ou que possui projeção para realizar transporte ferroviário de mercadoria na FIPS nos próximos 02 (dois) anos.
- 7.4.1. Considera-se como documento comprobatório, contrato, compromisso de contrato ou declaração de tomador do serviço de que há contrato celebrado a suportar a movimentação pretendida.
- 7.5. A Interessada é responsável pela veracidade dos seus documentos e declarações, sob pena das implicações legais cabíveis.
- 7.6. A CESSIONÁRIA poderá, a qualquer momento, inclusive após a celebração do Termo de Compromisso, diligenciar a veracidade das informações contidas no documento.

8. ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. As interessadas poderão apresentar pedidos de esclarecimentos em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o envio de documentos previstos no item 9.1, por meio do endereço eletrônico [●];
- 8.2. O pedido de esclarecimento e a resposta correspondente serão divulgados para todas as interessadas, em até [●] dia(s) útil(eis) antes da data de envio de documentos, endereço eletrônico: [●]

9. ENVIO DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS

- 9.1. A Interessada deverá encaminhar os documentos, em até [●] dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, para o endereço eletrônico: [●], apresentando:
- 9.1.1. Qualificação completa da Interessada, incluindo: razão social, CNPJ, ramo de atividade, endereço da sede, telefone e endereço eletrônico.
- 9.1.2. Documentos necessários para ingresso no Capital Social da CESSIONÁRIA, em conformidade com o item 7.

- 9.2. Apresentado os documentos, será avaliado o atendimento pela Interessada das exigências deste Edital.
- 9.2.1. Durante a avaliação dos documentos, a CESSIONÁRIA poderá solicitar esclarecimentos à Interessada.
- 9.3. Será aprovada a Interessada que preencher os requisitos dos itens 6 e 7.
- 9.4. A decisão pela aprovação de Interessada será devidamente motivada e publicada no sítio eletrônico da CESSIONÁRIA, em conjunto com os respectivos documentos.

10. FASE RECURSAL ÚNICA

- 10.1. Admitir-se-á recurso, no prazo de [●] dias úteis contados do item 9.4, com envio das razões recursais para o endereço eletrônico: [●].
- 10.2. Ficam as demais Interessadas, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.3. O recurso terá efeito suspensivo.
- 10.4. A Decisão Recursal será publicada no sítio eletrônico da CESSIONÁRIA.

11. FORMALIZAÇÃO DO INGRESSO NO CAPITAL SOCIAL DA CESSIONÁRIA

- 11.1. O resultado final, com a relação de Interessada(s) aprovada(s), será publicado no sítio eletrônico da CESSIONÁRIA.
- 11.2. Após publicação do resultado final, a CESSIONÁRIA convocará a(s) Interessada(s), por meio de Ato Convocatório publicado no sítio eletrônico da CESSIONÁRIA e/ou por notificação por endereço eletrônico para assinatura de Termo de Compromisso em até [●] dias úteis, formalizando o interesse da(s) Interessada(s) de ingressar no capital social da CESSIONÁRIA, aderindo ao seu Acordo de Acionistas e se comprometendo a participar do rateio de investimentos, custos e despesas, bem como adimplir os termos do Contrato de Cessão e seus Anexos.
- 11.3. O ingresso de que trata o item 11.2 acima será formalizado pelo aumento do capital social da CESSIONÁRIA, por meio da emissão de ações ordinárias, que serão subscritas e integralizadas pela Interessada de acordo com as seguintes condições:

- (a) Quantidade de ações a serem oferecidas para a subscrição: as ações oferecidas para subscrição deverão refletir a proporção da Interessada no total de movimentações pelo

modal ferroviário no Porto de Santos, considerando-se o período dos últimos 5 (cinco) anos;

- (b) Preço de emissão: O preço de emissão das ações será calculado a partir do montante de investimentos não amortizados realizados pela SPE no âmbito da execução do Contrato de Cessão;
- (c) Forma de integralização: à vista, em moeda corrente;
- (d) Forma de adesão: a adesão à presente emissão será manifestada mediante a assinatura do Termo de Compromisso de que trata o item acima;
- (e) Remuneração das ações subscritas: considerando que a CESSIONÁRIA buscará o ressarcimento junto aos seus Usuários dos custos incorridos na prestação das obrigações por ela assumidas, e que os Usuários Acionistas da Cessionária declararam por meio do Acordo de Acionistas que se comprometem a reverter eventuais lucros apurados para amortização dos custos do cumprimento do objeto do Contrato de Cessão, espera-se que as ações subscritas, em decorrência dos termos acordados no Contrato de Cessão, não terão qualquer remuneração, seja a título de distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio.
- (f) No caso de pelo menos uma das Interessadas não atingir o período mínimo de movimentação histórica, todo o grupo deverá elaborar uma projeção de movimentação para os próximos 5 (cinco) anos e a proporcionalidade dessa projeção será considerada na alocação de cotas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Foro competente para ajuizar qualquer questão oriunda deste Edital, é o de [●], com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. As Interessadas são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados neste Edital.

12.3. O Edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico da CESSIONÁRIA.